



EDITAL

“Faixas de Gestão de Combustíveis – Rede Primária”

“Defesa da Floresta Contra Incêndios – Prevenção do Fogos Rurais”

Francisco Augusto Caimoto Amaral, Presidente da Câmara Municipal de Castro Marim, **torna público que**, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, nomeadamente no que diz respeito à execução das faixas de gestão de combustível, a Comunidade Intermunicipal do Algarve (AMAL) através das suas Equipas de Sapadores Florestais (ESF), pretende realizar ações de gestão de combustível nas faixas da rede primária prioritária, em conformidade com o definido no Plano Municipal e Distrital de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI e PDDFCI).

A Comunidade Intermunicipal do Algarve (AMAL), enquanto estrutura Intermunicipal que agrega a totalidade dos municípios do distrito de Faro, compreendendo a importância da temática, no cumprimento das suas atribuições e dos seus objetivos estratégicos, através das suas Equipas de Sapadores Florestais (ESF), pretende contribuir para a diminuição do risco de incêndio através do exercício de atividades de silvicultura e defesa da floresta concretamente intervir prioritariamente no âmbito da instalação e manutenção da rede primária de defesa da floresta contra incêndios. Os trabalhos a executar incluem o controlo da vegetação espontânea (vulgo corte de mato), a correção de densidades excessivas (vulgo corte de árvores) e desramação de algumas árvores.

As Faixas de Gestão de Combustível (FGC) que integram a rede primária, visam o estabelecimento, em locais estratégicos, de condições favoráveis ao combate a grandes incêndios florestais, possuem uma largura não inferior a 125 m e definem compartimentos que, preferencialmente, devem possuir entre 500 ha e 10 000 ha. Estas faixas, de interesse distrital, desenvolvem-se nos espaços rurais e desempenham um conjunto de funções assentes na defesa de pessoas e bens e do espaço florestal, nomeadamente:

- a) Função de diminuição da superfície percorrida por grandes incêndios, permitindo e facilitando uma intervenção direta de combate ao fogo;
- b) Função de redução dos efeitos da passagem de incêndios, protegendo de forma passiva vias de comunicação, infra-estruturas e equipamentos sociais, zonas edificadas e povoamentos florestais de valor especial;
- c) Função de isolamento de potenciais focos de ignição de incêndios.

As ações em causa irão decorrer na freguesia de Odeleite, em conformidade com a cartografia em anexo, a qual faz parte integrante do presente Edital. Todos os proprietários, arrendatários, usufrutuários, produtores florestais e demais titulares de prédios rústicos abrangidos pela operação, ou seus representantes, poderão apresentar as suas dúvidas, opiniões e/ou esclarecimentos no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

Poderão acompanhar os trabalhos, bem como proceder no prazo de trinta (30) dias à remoção dos materiais resultantes das ações de gestão de combustível (material fino e grosso). Caso os materiais resultantes das ações de limpeza não sejam recolhidos no prazo estipulado, pelos proprietários, dado que legalmente está interdito o seu depósito no local, os mesmos serão depositados em locais a definir posteriormente, sendo que o material colocado em depósito não será restituído aos mesmos.

Por não ser possível contactar a totalidade dos proprietários dos prédios rústicos em causa, procedeu-se à elaboração e divulgação do presente Edital, sendo o mesmo afixado nos locais públicos habituais e no sítio da internet www.cm-castromarim.pt

Paços do Concelho, 02 de dezembro de dois mil e dezanove

O Presidente da Câmara Municipal

Francisco Augusto Caimoto Amaral (Dr.)